



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 95/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 22 de novembro de 2021.

Atualiza e consolida o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso (PAE), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e consolidar, **ad referendum**, o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso (PAE) do IFPI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este regulamento dispõe sobre a concepção, estrutura e modo de funcionamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso (PAE) dos Cursos Regulares Presenciais e a Distância do IFPI.

Art. 3º O PAE está articulado com a política institucional de extensão do IFPI que rege a necessidade de a instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da instituição.

Parágrafo único. Entende-se por egresso o ex-aluno que, enquanto discente tenha concluído todas as disciplinas curriculares, as atividades complementares e o estágio, previstos no projeto pedagógico do curso, e que tenha recebido certificado de conclusão e/ou outorga de grau ou aquele que tenha concluído um curso de formação inicial e continuada com a carga horária mínima de 160 horas.

Art. 4º O IFPI entende que o processo de formação profissional constitui-se continuamente, pois, quando o egresso encontra na instituição de ensino um espaço de atualização permanente do conhecimento, amplia e fortalece as relações com a mesma, bem como aumenta suas possibilidades de atuação profissional atualizada e competente. Tais relações permitem à instituição avaliar-se e renovar-se permanentemente, evidenciando a relevante contribuição do egresso no processo de fortalecimento

institucional.

Parágrafo único. O objetivo é fomentar a interação dos egressos com a instituição, construindo um espaço de desenvolvimento profissional e de atualização científica.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios do PAE:

I – valorização profissional: o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos discentes uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IFPI deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas e transformações da sociedade e do mundo do trabalho. O IFPI acredita que valoriza o profissional formado quando mantém vínculos com ele, permitindo que o espaço educacional seja uma referência e um local de oportunidades;

II – relacionamento contínuo: o IFPI considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo com ele uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e o IFPI se dispõem a tornar-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III – educação continuada: o IFPI acredita que a conclusão de um curso, seja de nível técnico, seja de graduação, está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do discente à instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV – compromisso e responsabilidade com a comunidade: o caráter comunitário do IFPI exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V – avaliação e autoavaliação do profissional formado: o egresso é um dos sujeitos que contribuem para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, autoavaliando-se. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem contribuição fundamental uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional; e

VI – continuidade e institucionalização: para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir: a articulação entre as ações; a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; a avaliação permanente das ações; e a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O PAE visa acompanhar os egressos dos cursos regulares presenciais e a distância do IFPI, bem como egressos dos cursos de formação inicial e continuada com a carga horária mínima de 160 horas quanto à sua inserção no mundo do trabalho, após a conclusão do curso, bem como à eficiência da formação, compreendendo atividades que permitam:

I – integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o IFPI;

II – estabelecer vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

IV – implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V – construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando ao planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

a) opinião dos egressos sobre a formação recebida;

b) relação entre a ocupação e a formação profissional recebida; e

c) coleta de indicadores, para posterior análise pelas equipes pedagógicas/coordenações de cursos, com vistas a avaliar o atendimento ao perfil do egresso previsto no PPC;

VI – acompanhar a carreira profissional dos egressos, pelo menos nos dois primeiros anos após a integralização curricular do curso, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mundo do trabalho;

VII – estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados, colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;

VIII – identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

IX – oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos e cursos promovidos pelo IFPI, contribuindo para a formação continuada;

X – utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IFPI e seus egressos;

XI – construir banco de dados, para acompanhamento das atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, possibilitando ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:

a) identificar o índice de satisfação dos egressos e empregadores quanto ao atendimento das habilidades e competências adquiridas na formação com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho; e

b) avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos.

XII – possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca e a outros ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;

XIII – estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu

planejamento de carreira;

XIV – tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição; e

XV – incentivar os formandos a realizar encontros de caráter recreativo ou científico, dentro e fora do ambiente do IFPI e que contem com a participação dos egressos da área, docentes, corpo técnico-administrativo e direção.

Art. 7º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IFPI, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, esclarecendo, especificamente, de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial à Lei 9.608/98 e aos Regulamentos do IFPI.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo voluntário serão exercidas mediante a celebração de termo de adesão entre ele e a Instituição. (Anexo I).

§ 4º O egresso receberá declaração ou certificado, conforme a natureza da atividade exercida.

Art. 8º As atividades do Programa de Acompanhamento ao Egresso devem estar sempre articuladas com as do ensino, da pesquisa e da extensão, relacionadas com a área, ou áreas afins, de formação do egresso.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO

Art. 9º O Programa de Acompanhamento ao Egresso será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos.

Parágrafo único. Nos campi, a Diretoria/Coordenação de Extensão, com o apoio dos Serviços de Integração, Estágios, Egressos e Emprego – SIE-E, será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e articulação da política de egressos.

Art. 10. A Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos terá como atribuições:

I – coordenar, articular e orientar as atividades do Programa de Acompanhamento ao Egresso no IFPI;

II – propor ações que busquem a interlocução dos egressos junto ao IFPI;

III – encaminhar, semestralmente, à Diretoria/Coordenação de Extensão, os dados referentes aos egressos; e

IV – encaminhar, anualmente, à CPA os dados referentes aos egressos.

Art. 11. A Diretoria/Coordenação de Extensão terá como atribuições:

I - socializar os dados junto à Diretoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Coordenações de Cursos;

II – assessorar a Diretoria, Coordenação Pedagógica e as Coordenações dos Cursos nos assuntos referentes a Egressos;

III – responder, no âmbito do campus, pelo Programa de Acompanhamento ao Egresso;

IV – assinar os certificados e as declarações referentes ao Programa;

V – alimentar e atualizar um banco de dados contendo as informações sobre o egresso para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional;

VI – disponibilizar informações relativas às oportunidades de qualificação profissional, emprego, trabalho e renda junto aos egressos cadastrados em banco de dados;

VII – desenvolver as atividades relacionadas ao Programa de Acompanhamento ao Egresso, no âmbito do campus;

VIII – manter comunicação com o egresso informando sobre eventos culturais e científicos, cursos de capacitação, graduação e pós-graduação realizados pelo IFPI;

IX – promover um encontro com os alunos concludentes, no último semestre do curso, juntamente com as coordenações, para sensibilização e repasse de informações relativas ao Programa; e

X – propor alterações e atualizações do questionário do Programa.

Art. 12. Para execução e supervisão do Programa de Acompanhamento ao Egresso no IFPI, serão colaboradores da Diretoria/Coordenação de Extensão:

I – o Controle Acadêmico, cadastrando, no ato da matrícula, os contatos dos alunos ingressantes e apoiando na atualização cadastral dos concludentes;

II – as Coordenações de Curso, sensibilizando os alunos concludentes a atualizarem seus dados cadastrais, para posterior contato;

III – o Setor de Comunicação, apoiando nas campanhas de sensibilização para atualização cadastral dos alunos e nas chamadas dos egressos para atividades, ações e outras oportunidades; e

IV – o Setor de Tecnologia da Informação, articulando o desenvolvimento de sistemas para o acompanhamento de egressos.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO

Art. 13. Para atingir os objetivos do Programa de Acompanhamento ao Egresso, algumas ações serão desenvolvidas, como:

I – instituição de Comissão de Acompanhamento ao Egresso por representantes da Pró-reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Pesquisa, sendo presidida por servidor vinculado à Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos da Pró-reitoria de Extensão;

II – criação, com a colaboração da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Diretoria de Comunicação (DIRCOM), de ambiente específico para relacionamento com os egressos;

III – criação de e-mail institucional para o envio de informações de interesse do egresso;

IV – desenvolvimento de questionário eletrônico pela Comissão de

Acompanhamento ao Egresso, que será integrado ao sítio do IFPI, a ser aplicado semestralmente junto aos egressos;

V - a aplicação dos questionários junto aos egressos ocorrerá através de comunicação eletrônica, por meio de e-mail individual. A relação de e-mails dos discentes é de responsabilidade da PROEN, através de suas diretorias específicas, devendo ser atualizada no semestre/ano de conclusão do curso.

Parágrafo único: A atualização da base de dados dos discentes concludentes de curso do IFPI é condição precípua à execução do Programa de Acompanhamento ao Egresso do IFPI e, por conseguinte, à manutenção do vínculo entre o IFPI e os profissionais que forma.

Art. 14. Após 6 meses da conclusão do curso, os alunos egressos receberão e-mail da Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos, solicitando que contribuam com o desenvolvimento da Instituição através do questionário de pesquisa, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, atuação no mercado de trabalho, dificuldades encontradas na profissão, perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação da realização de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento.

§ 1º Os dados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Egressos e deverá ser repassada à Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos, para difusão da informação junto à Diretoria/Coordenação de Extensão, para que sejam enviados à Diretoria de Ensino e às Coordenações.

§ 2º Anualmente, a Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos enviará os indicadores solicitados pela CPA.

Art. 15. Os eventos promovidos pelo IFPI serão divulgados para os egressos através de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição/Portal ou sistema informatizado, podendo o egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

Art. 16. Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Diretoria/Coordenação de Extensão do Programa de Acompanhamento ao Egresso poderá, a qualquer tempo, convidar o egresso a preencher questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos.

Art. 19. Ficam revogadas:

I – a Resolução nº 34/2014 – CONSELHO SUPERIOR, de 10 de junho de 2014; e

II – a resolução nº 65/2018 – CONSELHO SUPERIOR, de 29 de agosto de 2018.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 2º da Lei nº 9.608/1998 (**nome do voluntário e sua qualificação**), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias (**discriminar as despesas indenizáveis, tais como transporte e alimentação**), desde que prévia e expressamente autorizadas (art. 3º da Lei 9.608/1988), a prestar serviços de (**atividades que estejam vinculadas a entidades de caráter cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou de assistência social, inclusive mutualidade - art. 1º**), para a (**denominação da entidade sem fins lucrativos, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 1º da Lei nº 13.297/2016**), respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço, a serem oferecidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.

Fica estabelecido, desde logo, que o presente não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins (parágrafo único do art. 1º, Lei nº 9.608/1998).

Desde já, fica acordado que o horário de trabalho da parte aderente inicia-se às (**predeterminado, pois trata-se de adesão**), encerrando-se às (**predeterminado, pois trata-se de adesão**), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia (**especificar**) e vigência por prazo indeterminado, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de prévia comunicação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Representante Legal da Entidade Beneficiária

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 22/11/2021 07:54:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57089

Código de Autenticação: 714dbaf4a7

